

## ONDE DENUNCIAR?

	Ouvidoria	Comissão de Ética
<b>Denúncia relativa à conduta de servidores (professores e técnicos) e terceirizados</b>	<p><b>Denúncias relativas à realização de qualquer uma das proibições do Regime Jurídico dos Servidores Público Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112/1990), que são:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;</li><li>• retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;</li><li>• recusar fé a documentos públicos;</li><li>• opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;</li><li>• promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;</li><li>• cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;</li><li>• coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou</li></ul>	<p><b>Denúncias relativas à realização de infrações éticas, atitudes que estejam em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Lei 1.171/1994)</b> <b>São infrações éticas, conforme o Código:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Favorecer alguém, por cargo ou afinidade;</li><li>• Trazer prejuízo a reputação de outros servidores ou cidadãos;</li><li>• Permitir que simpatias, antipatias, paixões e interesses interfiram no trato com o público;</li><li>• Alterar ou deturpar documentos;</li><li>• Iludir ou tentar iludir pessoas que necessitem de atendimento de serviços públicos;</li><li>• Desvio de servidor público para atendimento de interesse particular;</li><li>• Retirada da repartição pública de qualquer objeto ou documento sem autorização;</li><li>• Uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;</li><li>• Embriaguez em serviço;</li><li>• Atentar contra a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;</li><li>• Exercer atividade aética ou ligar seu nome a</li></ul>

sindical, ou a partido político;

- manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- praticar usura sob qualquer de suas formas; (agiota)
- proceder de forma desidiosa; (preguiça)

empreendimento de cunho duvidoso.

**São Infrações administrativas, mas também éticas todas as listadas como proibições aos servidores, conforme a Lei 8.112/1990:**

- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- recusar fé a documentos públicos;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na
- qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- praticar usura sob qualquer de suas formas; (agiota)
- proceder de forma desidiosa; (preguiça)
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

	Ouvidoria	Comissão de Ética
<p><b>Denúncias relativas à conduta de alunos (discentes)</b></p>	<p><b>Denúncias relativas à realização de qualquer uma das proibições do Regulamento Disciplinar Discente do IFRO, que são as que seguem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder de forma desrespeitosa;</li> <li>• Cometer ofensa, dano moral ou físico, a qualquer pessoa no âmbito da Instituição;</li> <li>• Cometer ofensa ou dano ao IFRO;</li> <li>• Assistir a aulas sem a efetivação da matrícula, ou sem o consentimento escrito do professor;</li> <li>• Usar de terceiros ou de meios ilícitos para auferir frequência, nota, conceito, ou qualquer outra responsabilidade pessoal;</li> <li>• Alterar o teor de documentos oficiais do IFRO;</li> <li>• Retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros;</li> <li>• Fumar ou consumir bebidas alcoólicas bem como qualquer substância tóxica nas dependências do IFRO;</li> <li>• Permanecer ou participar de atividade sob efeito de álcool ou substância tóxica no âmbito do IFRO;</li> <li>• Praticar jogos de azar ou atos que revelem falta de idoneidade;</li> <li>• Apresentar comportamentos ou vestimentas que atentem ao pudor;</li> <li>• Facilitar a entrada de pessoas estranhas à Instituição, mediante empréstimo do documento oficial de identificação do IFRO;</li> </ul>	<p><b>Possui competência apenas para analisar denúncias relativas a agentes públicos (servidores técnico-administrativos e professores e terceirizados), conforme a Lei 6.029/2007</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar as dependências do IFRO para atividades político-partidárias;</li> <li>• Utilizar equipamentos da instituição em atividades alheias às de ensino, de pesquisa e/ou de extensão;</li> <li>• Provocar danos materiais ao patrimônio público;</li> <li>• Portar ou fazer uso de armas, materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza que representem perigo para si e para a comunidade;</li> <li>• Copiar, em qualquer extensão, sem a devida atribuição de autoria, qualquer obra intelectual produzida por outrem, o que configura plágio acadêmico;</li> <li>• Discriminar por origem social, étnica, racial, geográfica, situação econômica, orientação sexual, deficiência, ou por qualquer outra forma que cause segregação;</li> <li>• Usar meios fraudulentos com propósito de lograr aprovação ou vantagens para si ou terceiros.</li> </ul>	
<b>Quem recebe a denúncia?</b>	✓ Membros da Ouvidoria do IFRO	✓ Membros da Comissão de Ética do IFRO
	<b>Processo Administrativo/Disciplinar</b>	<b>Processo de Apuração Ética</b>
<b>Quem decide se a denúncia é procedente?</b>	✓ Reitoria	✓ Membros da Comissão de Ética do IFRO
<b>Quem investiga?</b>	✓ Comissão de processo administrativo ou Comissão de processo disciplinar discente nomeada pela Reitoria exclusivamente para cada procedimento	✓ Membros da Comissão de Ética do IFRO
<b>Tipo de processo</b>	✓ Processo administrativo (no caso de docentes ou técnico-administrativos)	✓ Processo Preliminar Ético e Processo de Apuração Ética

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Processo disciplinar discente</li> </ul>	
<b>O processo é sigilosos?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sim.</li> <li>✓ Após a conclusão final, torna-se um documento público.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sim.</li> <li>✓ O resultado final deve ser publicado em forma de ementa, sem que os nomes dos envolvidos sejam divulgados.</li> <li>✓ As partes podem ter acesso ao processo após concluído.</li> </ul>
<b>Quais os encaminhamentos que podem ser dados?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pode ser encaminhado para o Ministério Público Federal ou para a Controladoria Geral da União (CGU), caso seja verificada a necessidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pode ser encaminhado para a Reitoria, para abertura de processo administrativo, para o Ministério Público Federal ou para a CGU, caso seja verificada a necessidade.</li> </ul>
<b>A mesma denúncia pode ser feita para ambos os órgãos?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sim, pois algumas situações são tanto infrações éticas, quanto administrativas e merecem ser analisados sob os dois pontos de vista.</li> </ul>	